



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 011/16-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a publicação no D.O.M.P.E. do Edital de Inscrição n.º 024/2015-CSMP, nos dias 02 e 05.10.2015, bem como da Lista de Inscritos respectiva em 09.11.2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, IV, da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 051/2013-CSMP;

**CONSIDERANDO** o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. José Hamilton Saraiva dos Santos, na Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, candidata, Dra. Sarah Clarissa Cruz Leão;

**CONSIDERANDO** o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle, na Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, candidata, Dra. Sarah Clarissa Cruz Leão;

**CONSIDERANDO** o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, na Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, candidata, Dra. Sarah Clarissa Cruz Leão;

**CONSIDERANDO** o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Conselheira, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Inicial, candidatos, na seguinte ordem: Dr. José Augusto Palheta Taveira Júnior e Dra. Sarah Clarissa Cruz Leão;

**CONSIDERANDO** o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro, Dr. Flávio Ferreira Lopes, na Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, candidata, Dra. Sarah Clarissa Cruz Leão;

**CONSIDERANDO** o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do c. C.S.M.P., Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, na Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, candidata, Dra. Sarah Clarissa Cruz Leão;

**CONSIDERANDO** que a votação nos Exmos. Srs. Promotores de Justiça, Dr. Kleyson Nascimento Barroso e Dr. Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto, restou prejudicada em razão do disposto no art. 264 da Lei Complementar Estadual n.º 11/1993;

**CONSIDERANDO** que o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. José Augusto Palheta Taveira Júnior, não obteve a quantidade de votos, prevista no art. 253, § 1.º, da LOEMP, necessária para figurar em lista tríplice;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão Extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2016;

**RESOLVE:**

**INDICAR**, ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, o nome da Promotora de Justiça de Entrância Inicial abaixo relacionada, à remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Marãã:

**1. Sarah Clarissa Cruz Leão:**

07 votos, 1.ª participação em lista tríplice;

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 12 de fevereiro de 2016.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

*Presidente do c. CSMP*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**

*Membro*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**

*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**

*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**

*Membro*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**

*Membro*

**JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

*Membro e Secretário*